



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

**ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul – RS

**OBJETO:** Aquisição de 02 (duas) bicicletas destinadas ao apoio das ações do PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade da aquisição de 02 (duas) bicicletas para apoiar as atividades desenvolvidas no Município de São Vicente do Sul – RS, no âmbito do PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, desenvolvido pela Brigada Militar.

O PROERD é um programa educacional voltado à prevenção, que busca orientar crianças e adolescentes a reconhecer situações de risco, tomar decisões seguras e responsáveis e construir caminhos afastados das drogas e da violência.

Nesse contexto, a aquisição dos equipamentos tem como objetivo proporcionar suporte às ações relacionadas ao programa, contribuindo para o desenvolvimento das atividades previstas e para o fortalecimento das iniciativas de prevenção, educação, cidadania e aproximação entre a Brigada Militar, as instituições de ensino e a comunidade.

A contratação pretendida busca atender a essa necessidade de maneira objetiva, mediante aquisição de bens permanentes adequados à finalidade apresentada, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

### 2. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação deverá observar os instrumentos de planejamento e as disponibilidades orçamentárias da Administração Municipal, considerando a necessidade apresentada e a finalidade pública da aquisição.

Caso a demanda não esteja expressamente prevista no Plano de Contratações Anual, deverá ser verificada a necessidade de registro ou atualização, conforme os procedimentos e a regulamentação adotados pelo Município.

A despesa deverá contar com dotação orçamentária compatível, a ser indicada pelo setor competente antes da efetivação da contratação.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, os produtos deverão observar os seguintes



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

requisitos mínimos:

- a) aquisição de 02 (duas) bicicletas novas, sem uso anterior;
- b) bicicletas com aro 29 e 18 marchas, conforme características constantes do orçamento utilizado como referência para a contratação;
- c) produtos em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- d) entrega dos bens em local indicado pela Administração Municipal, no Município de São Vicente do Sul – RS;
- e) fornecimento de produtos compatíveis com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- f) substituição, sem custos adicionais para o Município, de produtos entregues com defeitos ou em desacordo com as especificações;
- g) apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento.

O fornecedor deverá cumprir as condições de entrega e as demais obrigações previstas no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A quantidade necessária para atendimento da demanda foi definida em 02 (duas) bicicletas, conforme a necessidade apresentada para apoio às ações do PROERD no Município.

| Item | Descrição                        | Quantidade  |
|------|----------------------------------|-------------|
| 01   | Bicicleta aro 29, com 18 marchas | 02 unidades |

A quantidade foi estabelecida de acordo com a finalidade da aquisição, não havendo previsão, neste processo, de contratação de quantidades adicionais.

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS**

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as seguintes alternativas:

##### **Alternativa 1 – Aquisição de bicicletas novas.**

Consiste na aquisição definitiva de 02 (duas) bicicletas, mediante contratação de fornecedor, com incorporação dos bens ao patrimônio ou controle patrimonial da Administração, conforme as normas municipais aplicáveis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

Como vantagens, destacam-se a disponibilidade dos equipamentos para utilização conforme a finalidade estabelecida, a possibilidade de uso continuado e a ausência de pagamentos recorrentes relacionados à locação.

**Alternativa 2 – Locação de bicicletas.**

Consiste na contratação de serviço de locação dos equipamentos para utilização durante determinado período.

Essa alternativa poderá gerar custos recorrentes e demandar controles contratuais adicionais, não se mostrando, em princípio, a solução mais adequada para uma necessidade que prevê a disponibilização dos bens para uso pela Administração.

**Alternativa 3 – Utilização de equipamentos já disponíveis.**

Consiste na utilização de bicicletas eventualmente existentes e disponíveis para essa finalidade.

A viabilidade dessa alternativa depende da existência de equipamentos em quantidade suficiente e em condições adequadas de uso, informação que deverá ser verificada pela unidade requisitante.

Após a análise das alternativas, considera-se a aquisição de bicicletas novas a solução mais adequada para atender à necessidade apresentada, desde que confirmada a inexistência de bens disponíveis que possam suprir a demanda e observada a compatibilidade do preço com o mercado.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor foi elaborada com base nos orçamentos apresentados para a aquisição de bicicletas.

Entre as propostas constantes da pesquisa de preços, identificou-se o orçamento da **Lojas Becker Ltda. – Filial 64**, localizada em São Vicente do Sul – RS, com valor unitário de R\$ 769,00 para bicicleta aro 29, com 18 marchas.

Considerando a necessidade de aquisição de 02 (duas) unidades, a estimativa resulta nos seguintes valores:

| Descrição                        | Quantidade | Valor unitário | Valor total  |
|----------------------------------|------------|----------------|--------------|
| Bicicleta aro 29, com 18 marchas | 02         | R\$ 769,00     | R\$ 1.538,00 |

**Valor total estimado: R\$ 1.538,00 (mil quinhentos e trinta e oito reais).**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

A proposta identificada apresenta o menor valor entre os orçamentos analisados, devendo a Administração confirmar a validade da cotação e a manutenção das condições comerciais antes da formalização da contratação.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na aquisição de 02 (duas) bicicletas novas, com aro 29 e 18 marchas, por meio de contratação de fornecedor que apresente proposta compatível com as especificações exigidas e com as condições estabelecidas pela Administração Municipal.

A contratação compreenderá o fornecimento dos bens, seu transporte e entrega no local indicado pela Administração, bem como a responsabilidade do fornecedor pela conformidade dos produtos entregues.

Após o recebimento e a conferência, os equipamentos deverão ser destinados à finalidade institucional que fundamentou a demanda, observados os procedimentos municipais aplicáveis ao registro, à guarda e à utilização dos bens.

A solução não demanda, em princípio, contratação de serviços complementares específicos, sem prejuízo das orientações de montagem ou ajustes eventualmente necessários para a entrega dos produtos em condições adequadas de utilização.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Considerando que o objeto consiste na aquisição de 02 (duas) bicicletas de mesma natureza e destinadas à mesma finalidade, recomenda-se a contratação conjunta dos equipamentos.

O fornecimento em conjunto permite simplificar os procedimentos administrativos, concentrar a aquisição em uma única contratação e reduzir custos operacionais relacionados ao processamento de pedidos e à entrega.

Dessa forma, não se identifica, em princípio, vantagem administrativa no parcelamento do objeto, desde que a contratação conjunta preserve a competitividade e resulte em condição economicamente vantajosa para o Município.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a aquisição das bicicletas, a Administração Municipal pretende:

- a) proporcionar apoio material às ações desenvolvidas no âmbito do PROERD no Município;
- b) contribuir para o fortalecimento das iniciativas educacionais e preventivas realizadas em parceria com a Brigada Militar;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

- c) favorecer o desenvolvimento das atividades voltadas à orientação de crianças e adolescentes;
- d) promover a aplicação eficiente dos recursos públicos, mediante seleção de proposta economicamente vantajosa;
- e) disponibilizar os equipamentos necessários ao atendimento da finalidade institucional apresentada.

#### **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO**

Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) confirmar a necessidade da aquisição e a destinação dos equipamentos;
- b) verificar a existência de bicicletas disponíveis no patrimônio municipal que possam atender à demanda;
- c) confirmar a validade do orçamento selecionado e a disponibilidade dos produtos;
- d) verificar a adequação da especificação do produto às necessidades do programa;
- e) confirmar a existência de disponibilidade orçamentária;
- f) verificar a documentação de habilitação e regularidade exigível do fornecedor, conforme a legislação e a regulamentação municipal;
- g) designar servidor responsável pelo recebimento e pela conferência dos produtos, quando aplicável;
- h) providenciar a formalização e a divulgação dos atos exigidos para a contratação direta.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

Não foram identificadas, a partir das informações disponíveis para este estudo, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à aquisição das bicicletas.

A utilização dos bens deverá observar as orientações da unidade responsável pela demanda e as normas administrativas aplicáveis à guarda e à utilização dos equipamentos.

#### **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

A aquisição de bicicletas apresenta, em princípio, impacto ambiental limitado quando comparada à aquisição de equipamentos motorizados.

Como medidas de cuidado ambiental, recomenda-se priorizar produtos duráveis, orientar a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

conservação adequada dos bens e promover a destinação ambientalmente apropriada de embalagens e de eventuais componentes substituídos, conforme a legislação aplicável.

### **13. ANÁLISE DE RISCOS**

Os principais riscos identificados e as respectivas medidas preventivas são:

| <b>Risco identificado</b>                              | <b>Medida preventiva</b>                                                              |
|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Entrega de produto em desacordo com as especificações  | Conferência dos produtos no recebimento e exigência de substituição quando necessária |
| Indisponibilidade do produto pelo fornecedor           | Confirmação prévia da disponibilidade e do prazo de entrega                           |
| Alteração do preço orçado                              | Confirmação da validade da proposta antes da contratação                              |
| Atraso na entrega                                      | Estabelecimento de prazo no Termo de Referência e acompanhamento do fornecimento      |
| Utilização inadequada ou falta de conservação dos bens | Definição de responsável pela guarda, conservação e utilização dos equipamentos       |

As medidas indicadas visam reduzir a possibilidade de prejuízos à Administração e assegurar que a aquisição atenda à finalidade pretendida.

### **14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Com base na necessidade apresentada, na quantidade definida, nas características do objeto e na pesquisa de preços realizada, considera-se tecnicamente viável a aquisição de 02 (duas) bicicletas destinadas ao apoio das ações do PROERD no Município de São Vicente do Sul – RS.

A solução proposta apresenta objeto definido, baixa complexidade de fornecimento e estimativa de custo compatível com a finalidade da contratação, tendo sido identificada proposta de menor valor no montante de R\$ 1.538,00 para as duas unidades.

A viabilidade definitiva fica condicionada à confirmação da necessidade, à verificação da disponibilidade orçamentária, à validade da proposta e ao cumprimento dos requisitos legais e administrativos aplicáveis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**15. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO**

Diante das análises realizadas, conclui-se que a aquisição de 02 (duas) bicicletas, com aro 29 e 18 marchas, constitui solução adequada para atender à necessidade apresentada pela Administração Municipal, destinada ao apoio das atividades desenvolvidas no âmbito do PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência.

A contratação apresenta potencial de economicidade e de atendimento ao interesse público, considerando o baixo valor envolvido, a simplicidade do objeto e a identificação de proposta de menor preço na pesquisa realizada.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do processo de contratação, mediante elaboração e aprovação do Termo de Referência e adoção das providências necessárias à contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais, a regulamentação municipal aplicável e as demais condições necessárias à formalização da despesa.

São Vicente do Sul/RS, 07 de outubro de 2026.

---

**Gabinete do Prefeito**

---

**Gean Dutra Soares  
Coordenador de Tecnologia da Informação  
Portaria N° 014/2024**

